

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 912/79

**ADUNTA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno que es-  
pecifica e dá outras providências.

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI, Prefeito Mun-  
cipal de Amambai, Estado de Mato Grosso  
do Sul, faz saber que a Câmara Municipal  
em sessão realizada no dia 14.12.79, a-  
provou e su sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Gover-  
no do Estado de Mato Grosso do Sul, para servidão da Secre-  
taria de Segurança Pública, uma área de terras localizada  
neste cidade, no quarteirão nº 107, determinada pelos lotes  
"A" e "B", medindo 50 x 100, com as seguintes confrontações:  
Norte, 50 mts. com a rua sem denominação; Sul, 50 mts. com  
a rua sem denominação; Leste, 100 mts. com a rua da Repúbli-  
ca e Oeste, 100 mts. com lotes "C" e "D".

**Parágrafo Único** - O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul  
não poderá dar outro destino ao imóvel,  
que o descrito neste artigo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1979

NESTOR SILVESTRE TAGLIARI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, Registrada,

Em livro próprio desta

Secretaria Geral, Em 21-12-79

ADOLFO PEREIRA DO AMARAL

SECRETÁRIO GERAL.